



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

- Torna obrigatória a avaliação médica dos alunos para a realização de aulas de educação física nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a realização de avaliação médica anual aos alunos das escolas da rede municipal de ensino para a participação de atividades físicas em aulas de educação física.

Art. 2º A referida avaliação médica deverá concluir e atestar a aptidão do aluno para a prática de atividades físicas, sendo o caso, indicar as possíveis restrições.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao órgão competente a execução da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 17/12/2013
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Antonio Marcos de Abreu
(Ofício nº 834/2013, da Câmara Municipal de Tatuí)